JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 016/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Nº
PL 016/2021

Exmo. Sr. Presidente;
Exmo. Srs. Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de instituir o novo piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias vinculados ao Município de Icapuí/CE, adequando ao piso salarial nacional e estadual das categorias.

A Lei Federal n° 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, em seu artigo 9°-A, § 1º, inciso III, estabelece que, a partir do dia 1° de janeiro de 2021, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde será de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

O Estado do Ceará, através da Lei Estadual n° 17.394, de 02 de março de 2021, instituiu o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Desta feita, o presente projeto de lei municipal objetiva a adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias vinculados ao Município de Icapuí/CE ao piso salarial nacional e estadual das categorias.

Diante das razões expostas, o Poder Executivo Municipal submete a presente matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, a quem roga pelo apoio incondicional para aprovação do presente projeto de lei.

Cordialmente,

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí/CE

PROJETO DE LEI N° 016/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

FIXA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, NOVO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, **RAIMUNDO LACERDA FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município submete à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica estabelecido em R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) o piso salarial a ser pago, a título de vencimento, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias vinculados ao Município de Icapuí/CE.

Art. 2° O aumento no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias vinculados ao Município de Icapuí/CE, nos termos desta Lei, já considera eventual revisão geral aplicável à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município para o exercício de 2021.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, 26 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí/CE